

L E I Nº 1.124

AUTORIZA PAGAMENTO DE ALUGUEL

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, decreta:

- Art.1º)-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar ao Sr.Oflí de Sousa Filho, a importância de dois mil cruzeiros (CR\$2.000,00), referente ao aluguel do imóvel de sua propriedade sito à Av.Francisco Campos,nº 644, onde funciona a 3ª Delegacia Regional de Segurança Pública e relativos ao período de abril a setembro do corrente ano de 1.974.
- Art.2º)-O valor do aluguel do imóvel constante do art.1º desta lei desta lei, será de quatrocentos cruzeiros ( / CR\$400,00) mensais, a partir de outubro do corrente ano.
- Art.3º)-Para atender as despesas decorrentes do art. 1º e 2º deste lei, fica o Sr.Prefeito Municipal devidamente autorizado a abrir o crédito especial necessário.
- Art.4º)-Fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a assinar / contrato de locação do imóvel constante do art. 1º / desta lei.
- Art.5º)-Revejadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, 04 de novembro / de 1.974.